

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS São Mateus

Rodovia BR 101 Norte, Km 58, 29.932-540 São Mateus - ES

(27) 3767 7013

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 12 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

EDITAL Nº 012/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA NÚCLEO INCUBADOR DE EMPREENDIMENTOS - NIE – CAMPUS SÃO MATEUS

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA NO NÚCLEO INCUBADOR DO IFES CAMPUS SÃO MATEUS EFETIVO DOCENTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital nº 12 de 14 de setembro de 2018.

Onde se lê:

1.4. O cronograma das etapas deste Processo Seletivo Interno e Externo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

Leia-se:

1.4. O cronograma das etapas deste processo seletivo externo simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

Onde se lê:

2.2. A distribuição da carga horária dos bolsistas destinada à execução dos trabalhos no Núcleo Incubador do Ifes *Campus* São Mateus fica a critério da coordenação do programa, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

Leia-se:

2.2. A distribuição da carga horária é descrita no item 1.3.1 deste edital, onde o candidato deve seguir integralmente as definições sob pena de desligamento da bolsa.

Onde se lê:

- 6.3. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na sequinte ordem:
- a) For idoso no âmbito do art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.
- b) Tiver o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- c) Tiver o maior número de acertos nas questões de matemática;

Leia-se:

- 6.3. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem respectivamente, até satisfazer o desempate:
- d) Tiver o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- e) Tiver o maior número de acertos nas questões de matemática;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS São Mateus

Rodovia BR 101 Norte, Km 58, 29.932-540 São Mateus - ES

(27) 3767 7013

f) Tiver a maior idade no âmbito do art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.

Onde se lê:

9.6.1. Titulação mínima ou demonstrar comprovação da experiência profissional prevista para o nível da bolsa, verificada em seu currículo Lattes ou carteira profissional, respectivamente;

Leia-se:

9.6.1. Titulação mínima exigida, conforme descrito no Anexo III;

São Mateus (ES), 17 de setembro de 2018.

Aloísio Ramos da Paixão Diretor-Geral do Ifes campus São Mateus